

Procedimento Operacional Padrão – Anticovid

1. Objetivo:

1.1. A presente política tem o objetivo de orientar os procedimentos a serem adotados quanto a contágios para realização de testes de COVID-19.

2. Identificação dos sintomas:

Infecciosa, a doença é causada por um novo vírus que nunca tinha sido identificado em humanos. Seu contágio se dá através do contato com uma pessoa infectada que transmite o vírus através de tosse, espirros, gotículas de saliva e coriza.

Os sintomas observados indicam uma doença respiratória semelhante à gripe: tosse, febre, dor de garganta e, em casos mais graves, dificuldade para respirar e pneumonia.

2. Testes Realizados:

2.1. Antígeno (Teste rápido) / RT-PCR

O teste de antígeno quanto o RT-PCR são testes utilizados para fase aguda do Covid -19, porém ao contrário do RT-PCR, o teste de antígeno possui menor tempo de resultado, que é informado dentro de 1 a 2 horas após a aplicação do teste, e menor custo. Portanto, é ótimo como exame de triagem. O teste de antígeno possui sensibilidade inferior ao teste de RT-PCR, principalmente em indivíduos assintomáticos com cargas virais baixas. Portanto, para confirmação do diagnóstico, o teste padrão-ouro é o RT-PCR.

A organização deve instituir um local para realização de testes de COVID-19, da mesma forma, deve possuir método de rastreamento interno, a fim de identificar quais são os colaboradores que necessitam realizar o teste.

Processo Inicial: Apontada a suspeita com a identificação dos sintomas, antes do funcionário assumir seu posto, este deverá passar por uma triagem, que será aferido seus sinais vitais, a fim de garantir segurança para a saúde do funcionário e dos colegas de trabalho.

Caso apresente alterações nos sinais ele será encaminhado imediatamente para um posto de saúde, onde deverá passar em consulta afins de conduta médica.

O colaborador retornará a exercer sua função apenas após apresentação de exame de COVID19 (RT-PCR) com resultado negativo. Podendo, o exame, ser solicitado pelo próprio posto de saúde ou internamente.

Se for necessária a solicitação do exame pela organização, o responsável pelo Departamento Pessoal deverá solicitar para o e-mail à clínica, informando nome completo, CPF, RG, data de nascimento e o tipo de exame a ser realizado.

- **Funcionário assintomático:** A solicitação do exame também pode ser feita para o funcionário que teve contato com alguma pessoa contaminada, onde o funcionário

deverá comunicar seu supervisor de imediato para devidas tratativas e então ser acionado o departamento responsável via e-mail, informando o nome completo, CPF, RG, data de nascimento e qual o tipo de exame que deseja realizar.

- **Funcionário sintomático:** A solicitação do exame deve ser feita após o funcionário apresentar sintomas da COVID19 (tosse, febre, dor de garganta, dores no corpo, ausência de paladar e olfato alterados) tal solicitação deverá ser realizada via e-mail, informando o nome completo, CPF, RG, data de nascimento e qual o tipo de exame que deseja realizar.

Exame positivo: No caso de resultado de exames positivos (reagentes ao Coronavírus), o colaborador deverá comparecer a uma unidade básica de saúde para realizar uma avaliação médica e por fim completar os dias de isolamento solicitado pelo médico, passados os dias de isolamento, não se faz necessário a repetição do exame.

Exame Negativo: Caso o teste constar não reagente ao Coronavírus, o colaborador poderá retornar às suas atividades normalmente.

Limpeza no local de trabalho: Após solicitação de exame de COVID com suspeita de contaminação de um ou mais funcionários, deverá ser realizado imediatamente uma desinfecção terminal (é o processo de limpeza que ocorre em todas as superfícies horizontais e verticais de diferentes dependências, incluindo parede, vidros, portas, pisos, mobiliários etc.), os funcionários envolvidos deverão estar devidamente orientados e paramentados para esse tipo de limpeza.

EPIS fornecidos para limpeza terminal: Máscara; Protetor facial; Luvas; Óculos de proteção; Aventais e uniforme impermeáveis; Botas antiderrapantes;

EPIS fornecidos para locomoção do funcionário: Máscara; Protetor facial;

Transporte para realização do exame: Funcionários assintomáticos deverão se dirigir a clínica credenciada para realização do exame de transporte privado, ou seja, táxi, uber ou o próprio supervisor da área poderá levar o colaborador. Na última hipótese, o transporte deverá ser realizado com toda a proteção solicitada, bem como, uso de máscara, proteção facial, álcool em gel disponível no carro, os vidros deverão estar abertos para ventilação do automóvel, o funcionário deverá estar sentado no banco detrás, onde o supervisor deverá levar apenas 01 funcionário para realização de exame.

Exame em casa: Quando o funcionário for sintomático, solicitará o teste que será realizado em sua residência; caso o colaborador estiver no seu ambiente de trabalho, ele será dispensado imediatamente e levado até sua residência de transporte privado, aguardará o profissional responsável pela coleta do exame.

Apresentação de atestados: O funcionário que apresenta atestado médico comprovando a contaminação do vírus, deverá ficar em isolamento social, conforme os dias solicitado ao médico assistente, caso o funcionário não apresente exame comprobatório do COVID19, poderá, a organização, solicitar o exame.



Resultados: Ao responsável que receber os resultados dos funcionários deverá ser enviado ao e-mail, para avaliação e conclusão do caso.

Considerações Finais: Ao gestor responsável por cada contrato, sempre manter os funcionários informados sobre os protocolos sugeridos pela OMS e sempre solicitar o distanciamento social, uso de máscaras, lavagens das mãos e uso de álcool em gel 70%.

A organização prioriza a vida, protejam-se.